



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
“OLAVO CÂNDIDO DE CARVALHO”
CNPJ 09.087.153/0001-92

PROPOSIÇÃO DE LEI 13 DE 26 DE JUNHO DE 2017

**Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.137,
de 21 de Junho de 2013 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.137 de 21 de Junho de 2013.

Art. 2º - Altera o anexo Único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo Único da Lei Municipal nº 1.137/2013.

FUNÇÃO PÚBLICA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
Médico do PSF ou Generalista	40 Horas Semanais	10.000,00
Odontologista do PSF	40 Horas Semanais	4.938,88
Enfermeiro	40 Horas Semanais	3.172,41
Auxiliar de Enfermagem	40 Horas Semanais	992,41
Auxiliar Consultório Dentário	40 Horas Semanais	992,41

Art. 3º - O artigo alterado por esta Lei deverá trazer, entre parênteses, a referência a Lei que determinou a alteração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será aplicada somente nas novas contratações após a realização de processo seletivo, revogando as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
“OLAVO CÂNDIDO DE CARVALHO”
CNPJ 09.087.153/0001-92

Carvalhópolis, 26 de junho de 2017.

Antônio Carvalho
Presidente

Adriane Rodrigues de Carvalho
Vice-Presidente

Aline Borges de Carvalho
Secretário